ANEXO I QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO/CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Escolaridade	Produtividade até
Médico	55	40 h/sem	R\$ 6.000,00	Superior	R\$ 2.000,00
Cirurgião Dentista	55	40 h/sem	R\$ 4.000,00	Superior	R\$ 1.000,00
Enfermeiro Gerente	55	40h/sem	R\$ 4.000,00	Superior	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Enfermagem	55	40 h/sem	R\$ 1.500,00	Nível Médio	R\$ 150,00
Técnico de Higiene Bucal	55	40h/sem	R\$ 1.500,00	Nível Médio	R\$ 150,00
Auxiliar de Consultório Dentário	55	40h/sem	R\$ 700,00	Nível Médio	R\$ 100,00
Agente Com. de Saúde	330	40h;sem	R\$ 450,00	Ensino Fundamental	R\$ 100,00
Agente de Endemias	144	40h/sem	R\$ 450,00	Ensino Fundamental	R\$ 100,00

Nº 1.817, L E I

DE 13 DE JULHO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O CARGO DE AGENTE DE OUVIDORIA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei nº 1.683, de 27 de maio de 2006, a ser regido pela Lei nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, o seguinte cargo e respectivo quantitativo:

I - no Grupo Funcional Infra-estrutura:

a) 16 (dezesseis) vagas para o cargo de Agente de Ouvidoria.

- Art. 2º Os requisitos para ocupação do cargo criado pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são constantes do Anexo I da presente Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2007. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

ANEXO I

I - CARGO: AGENTE DE OUVIDORIA

II - OBJETIVO:

Prestar atendimento através do teleatendimento ativo e receptivo visando a satisfação do contribuinte

III- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1. seguir roteiros e scriptis de teleatendimento ativo e/ou receptivo;
- 2. atender o contribuinte via teleatendimento;
- 3. orientar o contribuinte direcionando-o ao Órgão /Secretaria competente para solução dos seus problemas;
- 4. acionar serviços emergenciais;

- 5. realizar via teleatendimento convites para eventos e campanhas de utilidade
- 6. realizar via teleatendimento pesquisa das prioridades da população;
- 7. divulgar obras e serviços via teleatendimento:
- 8. receber ligações de contribuintes que desejam fazer denúncias, reclamações ou obter informações sobre os serviços prestados pela PMAR.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio completo

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – REFERÊNCIA SALARIAL: 200

VII – DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática: - Progressão por merecimento.
- Progressão para CLASSE II do cargo de Agente de Ouvidoria, Referência 201, através de avaliação interna, conforme as determinações da Seção II do Capítulo V da Lei 1683/2006 e Decreto regulamentador.

VIII - CARGA HORÁRIA: trinta (30) horas semanais.

DEFESA CIVIL MUNICIPAL Emergência – 199